

# SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

## Conselho Regional do Senac Ceará

### RESOLUÇÃO SENAC/AR/CE Nº 019/2019

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** do **CRENCIAMENTO** do Centro de Educação Profissional – SENAC AQUIRAZ, para a oferta de cursos Técnico de Nível Médio; **APROVAÇÃO** da **OFERTA** do Curso Técnico em Administração, com carga horária total de 1.000 horas, pertencente ao Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, no Centro de Educação Profissional – SENAC AQUIRAZ, situado na Rua Pedro Brasil, nº 210 – Centro Aquiraz – Ceará – CEP: 61.700-00; **APROVAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE TURMA PARA EXECUÇÃO DO CURSO** Técnico em Administração, no Instituto Bíblico Cidade dos Funcionários, situado na Avenida Conselheiro Gomes de Freitas, 3188 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza – Ceará - CEP: 60.833-104.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando que o referido plano de curso foi estruturado em obediência ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996, através do Decreto Federal nº 5.154/04, na Lei nº 11.788/08 e na Resolução CNE/CEB nº 01/2004; no Parecer CNE/CEB nº 11/2008 e na Resolução CNE/CEB nº 03/2008, de 03/07/2008, no Parecer CNE/CEB nº 5/2011 e na Resolução CNE/CEB nº 2/2012, no Parecer CNE/CEB nº 11/2012 de 09/05/2012 e na Resolução CNE/CEB nº 06/2012 de 20/09/2012; Considerando o art. 20 da Lei 12.513/2011, com a nova redação dada pela Lei 12.816 e a Resolução SENAC nº 1036/2015; Considerando as normas do Regimento das unidades do SENAC/CEARÁ, a estrutura do curso, as indicações metodológicas, o corpo docente e técnico administrativo, as instalações físicas e o acervo bibliográfico de acordo com a legislação; Resolve: **Art. 1º.** Aprovar a **AUTORIZAÇÃO DE CRENCIAMENTO do Centro de Educação Profissional – SENAC AQUIRAZ**, para a oferta de cursos Técnico de Nível Médio, a **APROVAÇÃO da OFERTA do Curso Técnico em Administração**, com carga horária total de 1.000 horas, pertencente ao Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, no **Centro de Educação Profissional – SENAC AQUIRAZ**, situado na Rua Pedro Brasil, nº 210 – Centro Aquiraz – Ceará – CEP: 61.700-00 por tempo indeterminado desde que não haja alteração no plano de curso nos itens especificados no § 2º e § 3º do Art.17 da Resolução SENAC/DN nº 1036/2015 e, **APROVAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE TURMA DO CURSO** Técnico em Administração, para execução no Instituto Bíblico Cidade dos Funcionários, situado na Avenida Conselheiro Gomes de Freitas, 3188 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza – Ceará - CEP: 60.833-104. **Art. 2º.** Compete ao Departamento Regional, por meio da Diretoria de Educação Profissional – DEP, adotar as providências necessárias para oferta do **Curso de Nível Médio – Técnico em Administração** e seus respectivos itinerários formativos. **Art. 3º.** Cabe ao Departamento Regional do SENAC/CE tornar pública a presente Resolução e correspondente Plano de Curso, pelos meios disponíveis. **Art. 4º.** À Diretoria de Educação Profissional – DEP compete adotar as providências necessárias para publicar os atos próprios de criação e oferta de cursos Técnicos de Nível Médio, pelos meios disponíveis, bem como submeter à apreciação da Diretoria Regional proposta fundamentada de oferta deste curso em turmas descentralizadas, fora das Unidades Educacionais credenciadas. **Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e Cumpra-se

Fortaleza, 26 de julho de 2019.

**MAURÍCIO CAVALCANTE FILIZOLA**

Presidente do Conselho Regional do SENAC/AR/CE



Fecomércio CE  
Sesc Senac IPDC

